



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº 077/19
P.L. Nº 68/2019
Publ.: 10/07/19 - P.27

LEI Nº 7.161, DE 05 DE JULHO 2019

Altera dispositivo da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

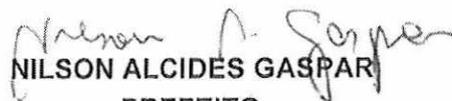
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018, que Altera dispositivos da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências e da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, os Anexos I e II que integram a presente lei, ficando criados 82 (oitenta e dois) cargos de Guarda Civil de 3ª Classe no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de julho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R